



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 704 , de 26 de setembro de 2013.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **RS 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
FONTE 00

02	Poder Executivo	
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0030	Gestão de Política Ambiental	
1.332	Conservação dos Solos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.600,00
	Total	18.600,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial terá seus recursos provenientes do cancelamento parcial e/ ou total do órgão e ficha abaixo discriminado:



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

Funcional	Ficha	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
02.07.020.18.542.0030.2.121	02	3.3.90.39.61	00	8.600,00
02.07.020.18.122.0117.2.810	09	3.3.90.30.51	00	5.000,00
02.07.020.18.122.0117.2.810	13	4.4.90.52.01	00	5.000,00
Total				18.600,00

Artigo 4º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Artigo 5º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 26 de setembro de 2013

RAUL MACHADO
Prefeito